



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/COAM/CGSL/MI, preferencialmente através do e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº 0XX (61) 3414-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br).

Brasília – DF, 14 de novembro de 2012.

---

**Elenice da Silva Sousa Santos  
Pregoeira  
Portaria nº 382, de 05/10/2012**

**RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012  
PROCESSO Nº 59050.001360/2012-28**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional - SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”,  
térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Processo Administrativo nº: **59050.001360/2012-28**

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 27/11/2012, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br)

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 382, de 05/10/2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/10/2012, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global, por Lote**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição eventual e futura de materiais e kits emergenciais para assistência humanitária visando à composição de um estoque estratégico para atendimento as regiões brasileiras afetadas por desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O objeto da presente licitação será dividido em 6 (seis) lotes, cuja composição se encontra descrita no item 2 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, a serem fornecidos nas localidades, e respectivas quantidades, previstas no **ANEXO II – AQUISIÇÃO DE KITS POR REGIÃO**.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, Ação de Defesa Civil – Nacional 06.182.2040.22BO, Natureza de Despesa 33.90.00, a cargo do Ministério da Integração Nacional.

**2.2.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

**2.3.** A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é de R\$ 145.117.350,00 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme o **ANEXO III – ORÇAMENT ESTIMATIVO**.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 14/11/2012.**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 27/11/2012.**  
**HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília).**

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.4.** Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

**3.5. Não poderão participar** os interessados que sejam:

- A. Empresas sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores;
- B. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- C. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o MI;
- D. Empresas impedidas de licitar e de contratar com a União;
- E. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- F. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- G. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do MI;
- H. Empresas reunidas em consórcio;

- I. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- J. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, pelo endereço eletrônico [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade de utilizar a forma referida, via fac-símile, nº (61) 3414-5385.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

**6.2.** O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**6.3.** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a abertura da Sessão do Pregão, **no dia 27/11/2012, às 9:00 horas (horário de Brasília).**

**7.2.** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.3.1.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

## **8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, contendo:

- A. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;
- B. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo;
- C. Planilha de Preços, conforme o(s) lote(s) a que o licitante estiver concorrendo, segundo o **ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**; e
- D. Os preços unitários e totais ofertados, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;
- E. O valor (numérico e por extenso) do preço global de cada lote, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso; e

F. O nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**8.2.** No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

**8.3.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**8.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**8.6.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A partir das **9:00 horas do dia 27/11/2012** (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 31/2012**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

**9.3.** O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **10.1. Da Classificação Das Propostas:**

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.3.** O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

**10.4.** A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

**10.5.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

A. Oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;

- B. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. Ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. Oferta de produto que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

**10.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**10.8.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

**10.9.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **10.10. Da Formulação de Lances:**

**10.11.** Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.12.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.14.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.15.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.16.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.17.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

**10.17.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.3.** Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.17.6.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.17.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10.17.8.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**12.4.** A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**12.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos**, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico ([licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br)) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**12.5.1.** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

**12.5.2.** Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

**12.5.3.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## **13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global, por lote**, obtido através das premissas contidas no **ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**.

**13.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global, por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor

apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

**13.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**13.2.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.2.5.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

**13.2.6.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.2.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.2.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**13.3.** A Proposta de Preços pós-lances deverá:

- A. Ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- B. Constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;
- C. Ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;
- D. Conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

- E. Indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;
- F. Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- G. Os preços unitários e totais ofertados, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e
- H. Conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**13.4.** No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material.

**13.5.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

**14.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**14.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.**

**14.4.** Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

**14.5. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.**

#### **14.6. Da Documentação Complementar**

#### **14.7. Habilitação Jurídica:**

- A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.8. Habilitação Técnica:**

- A. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante efetuado fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (quanto ao(s) lote(s) a que o licitante concorrer).

A.1) Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do fornecimento objeto do atestado, não sendo admitido atestado emitido por terceiro.

A.2) No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial do licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do licitante.

A.3) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- a) razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) razão social do licitante;
- c) objeto do contrato/fornecimento;
- d) descrição do fornecimento – produtos, quantidades, prazos;
- e) local e data de emissão;
- f) identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, e contato (telefone e correio eletrônico); e
- g) assinatura do responsável pela emissão do atestado.

#### **14.9. Habilitação Econômico-Financeira:**

- A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e
- B. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para o lote a que concorrer o licitante (**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Esta comprovação **somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.4 menores que 01 (um inteiro)**.

**14.9.1.** Para os efeitos da hipótese descrita no item 14.5, a comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:
- a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
  - b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);
  - c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
  - d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:
    - Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e
    - Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).
  - e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e
- g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**14.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

**14.11. Declarações:**

- A. Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo consta do item 7.3.1 deste Edital;
- B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme item 7.3, acima;
- C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- D. Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**14.12.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**14.13. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.**

**14.14.** Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.13, por meio do Comprasnet, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou pelo fac-símile nº (0xx61) 3414-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco

“A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**14.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.16.** Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.16.1.** Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

**14.17.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.18.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

**14.19.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.19.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.20.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.20.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.21.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**14.22.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

**14.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote a cada licitante vencedor.

**16.3.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**16.4.** Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

**16.6.** Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a assinar a Ata de Registro de Preços.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O MI é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.2.** A Secretaria Nacional de Defesa Civil será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão.

**17.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MI - Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

**17.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da Ata.

**17.5.** Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

**17.7.** A existência de preços registrados não obriga o MI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**17.8.** Ocorrendo a aquisição dos produtos decorrentes desta licitação, estima-se que serão distribuídos e entregues conforme o quadro que constitui o **ANEXO II – AQUISIÇÃO DE KITS POR REGIÃO**.

**17.9.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, o MI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**17.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MI, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

**17.11.** Compromete-se o Fornecedor Beneficiário da Ata a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

**17.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto n.º 3.931/2001.

**17.13.** Caso os órgãos estaduais e/ou municipais da Defesa Civil desejem aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, e forem utilizar recursos transferidos pela União, por intermédio do MI, para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas pelo Decreto nº 7.257, de 04/08/2010, deverão utilizar o Cartão de Pagamento instituído e regulamentado pelas Portarias nº 607, de 18/08/2011, e nº 37, de 31/01/2012, ambas deste Ministério.

**17.14.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**18.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o lote ao qual concorre, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. Cometer fraude fiscal;
- B. Apresentar documento falso;
- C. Fizer declaração falsa;
- D. Comportar-se de modo inidôneo;
- E. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. Deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. Não manter a proposta.

**19.2.** As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos fornecimentos objeto desta licitação se encontram estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais estarão a cargo de um ou mais representante(s) do MI, especialmente designado para tanto, o qual deverá acompanhar e

fiscalizar a entrega dos materiais e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais.

**21.3.** Caberá ao representante receber e conferir a qualidade, quantidade, validades, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste das notas fiscais/faturas e encaminha-las ao MI.

**21.4.** O representante registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**21.5.** Caberá ao representante receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) pelo(s) Fornecedor(es) e atestar o recebimento dos materiais, para fins de liquidação e pagamento.

**21.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.7.** O presente Edital deverá ser observado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento relativo aos fornecimentos objeto desta contratação será realizado segundo a proposta de preços e as regras contidas neste Edital, em especial no **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste Edital.

**22.2.** O Fornecedor deve apresentar, ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura, em duas vias, após o recebimento do presente objeto.

**22.3.** O pagamento será efetuado pelo MI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios da entrega dos produtos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Fornecedor.

**22.4.** Independentemente da fiscalização por parte do MI, cabe ao Fornecedor fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos comprobatórios das entregas de kits efetuadas e cobradas, para possibilitar o pagamento.

**22.5.** Caso o Fornecedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Fornecedor (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MI.

**22.7.** O MI pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**22.8.** Na nota fiscal/fatura apresentada pelo Fornecedor deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições no Termo de Referência.

**22.9.** Serão realizadas consultas para verificação da situação do Fornecedor em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e à justiça do trabalho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**22.10.** No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo MI, encargos calculados mediante a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^{n/30} - 1] \times VP$ , onde:

EM=Encargos Moratórios;

TR=Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da Parcela a ser paga.

**22.11.** O MI estará eximido de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que o fornecedor houver concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência de atraso.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, acréscimos e supressões, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

**24.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3.** Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**24.6.** Outras condições relativas ao fornecimento em questão, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.

**24.7.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Pregão Eletrônico nº 31/2012-MI

- A. Anexo I – Termo de Referência;
- B. Anexo II – Aquisição de Kits por Região;
- C. Anexo III – Orçamento Estimativo;
- D. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta; e
- E. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

**24.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**24.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**24.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

**24.12.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos integralmente na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br).

**24.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 14 de novembro de 2012.

---

*Elenice da Silva Sousa Santos*  
*Portaria nº 382, de 05/10/2012*



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, objetivando o registro de preços de diversos itens de materiais de abrigamento para aquisição eventual e futura destes itens, POR DEMANDA, visando compor estoque estratégico da SEDEC - Secretaria Nacional de Defesa Civil, do Ministério da Integração Nacional, para atender emergencialmente as pessoas atingidas por desastres.

**1.2.** A necessidade de ações rápidas por parte do governo federal para atender aos afetados em situações de desastre, exige que o Ministério da Integração Nacional tome iniciativas de criar uma estrutura ágil e capilar para atendimento às demandas emergências.

**1.3.** A compra de materiais para a distribuição emergencial e gratuita constitui uma ação de suma importância para a assistência humanitária em situações de desastres, visando garantir o que preceitua a Carta Humanitária e as Normas Mínimas de Resposta Humanitária em Situação de Desastres das Nações Unidas.

**1.4.** O levantamento do tipo de material a ser adquirido pelo MI/SEDEC foi escolhido levando em consideração à tipificação dos desastres mais recorrentes no Brasil, as vulnerabilidades causadas às pessoas, bem como as características da população brasileira e as normas Mínimas de Assistência Humanitária que preconiza a ONU. Quanto às quantidades foi considerada a média dos danos humanos (desabrigados e desalojados) dos desastres ocorridos nos anos de 2010 e 2011 que foram informados pelas Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil para a SEDEC através do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD.

**1.5.** O uso da Ata de Registro de Preço – ARP garante uma agilidade para aquisição de materiais de acordo com a necessidade da Secretaria Nacional de Defesa Civil, otimizando as ações de socorro e assistência as pessoas afetadas diretamente por desastres.

**1.6.** O sistema de Registro de Preços não obriga o Ministério da Integração Nacional – MI a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo ainda que sejam realizadas aquisições parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades levantadas.

**1.7.** Em um cenário de desastre é muito complicada a logística para montagem de kits tendo em vista o cenário do desastre e a dificuldade de organizar pessoas para este fim. Por esse motivo faz-se necessária a aquisição de materiais organizados em kits emergenciais, o que garantirá o atendimento com agilidade a população atingida diretamente por desastre.

**1.8.** A aquisição dos materiais por Sistema de Registro de Preços se justifica pela difícil definição dos exatos quantitativos de consumo, estando presentes os pressupostos previstos nos incisos I, II e IV, art. 2º do Decreto nº 3.931/2001.

**1.9.** A efetivação do Sistema de Registro de Preços deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico tendo em vista que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

## 2. OBJETO

**2.1.** Aquisição eventual e futura de materiais e kits emergenciais para assistência humanitária visando à composição de um estoque estratégico para atendimento as regiões brasileiras afetadas por desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – KIT EMERGENCIAL DE LIMPEZA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE KITS	QTDE ITENS
1	<b>Saco plástico lixo</b> , de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 largura, altura mínima 105 cm, na cor preta, suportando 30 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191 – pacote de 30 unidades. (cada kit deve ser montado com um Pacote de 30 unidades)	228525	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
2	<b>Vassoura</b> , doméstico para limpeza pesada, propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 40 cm, com cerdas de piaçava, cabo de madeira medindo 120 cm com cabo rosqueado (cada kit deve ser montado com uma unidade).	294495	UNIDADE	105.000	<b>105.000</b>
3	<b>Rodo</b> , (Puxa e Seca) com cepa de madeira, medindo 60 cm, borracha natural, simples, com espessura de 3,5 mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira, 120 cm, com sistema de rosca (cada kit deve ser montado com uma unidade).	234650	UNIDADE	105.000	<b>105.000</b>
4	<b>Pá coletora lixo</b> , com base em metal zincado resistente, medindo 170 x 200 mm, com cabo de madeira medindo no mínimo 25 cm de comprimento perfeitamente preso a base, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca (cada kit deve ser montado com uma unidade).	337806	UNIDADE	105.000	<b>105.000</b>
5	<b>Sabão barra</b> , composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor amarela, embalado em saco plástico – pacote com 5 unidades de 200 G (cada kit deve ser montado com um pacote de 5 unidades de 200G).	030414	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
6	<b>Pano limpeza</b> , material 100% algodão, comprimento 70, largura 47, características adicionais, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral – pacote com 2 unidades (cada kit deve ser montado com um pacote de 2 unidades).	318025	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>

7	<b>Balde</b> , material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 20L, cor natural (cada kit deve ser montado com uma unidade).	062162	UNIDADE	105.000	<b>105.000</b>
8	<b>Luva borracha</b> , material látex natural, tamanho médio, cor amarela, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso (cada kit deve ser montado com um par).	235792	PAR	105.000	<b>105.000</b>
9	<b>Sabão pó</b> , aplicação limpeza geral, aditivos alvejante – pacote de 500g (cada kit deve ser montado com um pacote de 500g).	226792	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
10	<b>Esponja limpeza multiuso</b> , material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20 – pacote com 4 unidades (cada kit deve ser montado com um pacote de 4 unidades).	385187	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
11	<b>Esponja de aço</b> , material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42g / 8un – pacote com 8 unidades (cada kit deve ser montado com um pacote de 8 unidades).	252531	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>

<b>LOTE 2 – KIT EMERGENCIAL DE HIGIENE PESSOAL</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE KITS</b>	<b>QTDE ITENS</b>
12	<b>Sabonete</b> , aspecto físico sólido, peso 90, tipo com perfume, formato retangular, características adicionais com creme hidratante e glicerinado (cada kit deve ser montado com 3 unidades).	292880	UNIDADE	105.000	<b>315.000</b>
13	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas – pacote com 5 unidades (cada kit deve ser montado com um pacote de 5 unidades).	005126	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
14	<b>Pasta dental</b> em creme, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO – pacote com 2 tubos (cada kit deve ser montado com um pacote de 2 tubos).	005061	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
15	<b>Toalha banho</b> , material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege, comprimento 130, largura 75 - Pacote com 5 unidades (cada kit deve ser montado com um pacote de 5 unidades).	65188	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>
16	<b>Papel higiênico</b> , material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume – pacote	301139	PACOTE	105.000	<b>105.000</b>

	com 8 rolos (cada kit deve ser montado com um pacote de 8 unidades).				
17	<b>Absorvente higiênico</b> , tipo normal com abas, características adicionais adulto, com gel, alta proteção – pacote com 10 unidades (o kit deve conter 3 pacotes com 10 unidades)	301728	PACOTE	105.000	<b>315.000</b>

<b>LOTE 3 – KIT EMERGENCIAL DE DORMITÓRIO</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE KITS</b>	<b>QTDE ITENS</b>
18	<b>Colchão de solteiro</b> , composto de espuma poliuretano, 100% poliéster densidade mínima 23 kg/M3 de espessura mínima de 14 cm, medindo (1,88m x 0,88m x 0,14m), revestido de tecido de algodão e parte inferior revestido em napa impermeável, com a estampa “logo” com as cores da Defesa Civil. O material deverá possuir acabamento reforçado nas bordas, etiqueta do fabricante, sobreposta com a etiqueta das características técnicas do produto. Deverá constar ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 38 cm de altura x 40 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor (cada kit deve ser montado com uma unidade).	291706	UNIDADE	525.000	<b>525.000</b>
19	<b>Cobertor de solteiro</b> , agulhado, composto de 40% de poliéster, 20% de algodão, 20% de acrílico, 10% de polipropileno, 5% de poliamida e 5% de viscose, medindo 2,10m x 1,40m, com acabamento nas laterais de debrum de tecido sintético com largura mínima de 25 mm fixado em toda volta do cobertor, com etiqueta do fabricante, sobreposta a etiqueta com as características do produto, contendo ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 18 cm de altura x 20 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor (cada kit deve ser montado com uma unidade).	027103	UNIDADE	525.000	<b>525.000</b>
20	<b>Lençol de solteiro</b> , composto de 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, medindo 2,25m x 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto, contendo ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 18 cm de altura x 20 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor (cada kit deve ser montado com uma unidade).	027022	UNIDADE	525.000	<b>525.000</b>
21	<b>Fronha</b> , material 100% algodão, comprimento 70, largura 50, cor branca, contendo ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 8 cm de altura x 10 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor (cada kit deve ser montado com uma unidade).	285459	UNIDADE	525.000	<b>525.000</b>
22	<b>Travesseiro</b> , confeccionado em poliéster, revestimento 100% algodão, comprimento 70, largura 50, cor branca, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor (cada kit deve ser montado com uma unidade).	027367	UNIDADE	525.000	<b>525.000</b>

LOTE 4 – KIT EMERGENCIAL DE ALIMENTOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE KITS	QTDE ITENS
23	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha – pacote de 5kg (cada kit deve ser montado com 2 pacotes de 5 kg)	332354	PACOTE	105.000	210.000
24	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) – pacote de 1kg (cada kit deve ser montado com 3 pacotes de 1 kg)	233587	PACOTE	105.000	315.000
25	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado – embalagem PET de 900 ml (cada kit deve ser montado com 2 embalagens PET de 900 ml)	244364	EMBALAGEM	105.000	210.000
26	Macarrão, tipo comum, formato espaguete – pacote de 500g (cada kit deve ser montado com 4 pacotes de 500 g).	259668	PACOTE	105.000	420.000
27	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar – pacote de 2kg (cada kit deve ser montado com 1 pacote de 2kg).	343582	PACOTE	105.000	105.000
28	Leite em pó, tipo integral, características adicionais pasteurizado e desidratado – pacote de 1kg (cada kit deve ser montado com 2 pacotes de 1kg).	260626	PACOTE	105.000	210.000
29	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo subgrupo fina beneficiada, tipo classe branca – pacote de 1kg (cada kit deve ser montado com 2 pacotes de 1kg).	397955	PACOTE	105.000	210.000
30	Doce em massa, sabor goiabada, prazo de validade 18, aplicação sobremesa – embalagem de 500g (cada kit deve ser montado com 2 embalagens de 500g).	307061	EMBALAGEM	105.000	210.000

LOTE 5 – KIT EMERGENCIAL DE PRONTO CONSUMO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE KITS	QTDE ITENS
31	Refeição Pronta para Uso, composta por 2(duas) refeições (almoço e janta) de 350g cada uma, além de um conjunto de acessórios para cada refeição (1 colher e 2 folhas de papel p/ fins múltiplos), conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.	7820	EMBALAGEM	100.000	100.000

LOTE 6 – ÁGUA MINERAL					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE KITS	QTDE ITENS
32	Água mineral, tipo embalagem plástico, sem gás, características adicionais com tampa de rosca e lacre – galão de 05 litros, Rótulo c/ validade (min. 12 meses).	217773	UNIDADE	3.150.000	3.150.000

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento dos materiais e kits deverá ser efetuado de acordo com a demanda, de forma integral, conforme as necessidades da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

**3.2.** O(s) material (is) que não apresentar (em) conformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado(s) pelo FORNECEDOR, sem ônus para o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**3.3.** Todos os produtos adquiridos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização e deverão atender as normas da ABNT, bem como demais normas de segurança e qualidade correspondentes.

**3.4.** Independentemente do seu prazo total de validade, cada produto componente dos kits deverá permanecer válido por no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo no local indicado pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Essa regra não se aplica ao Lote 5 – Kit Emergencial de Pronto Consumo que deverá atender as especificações constantes no **APÊNDICE I deste Termo de Referência**. Não serão aceitos produtos com data de validade vencida ou fora das especificações técnicas e normas vigentes.

#### **4. DAS EMBALAGENS**

**4.1.** A embalagem dos kits dos lotes 1, 2, 3 e 4 deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, modelo, fabricante, procedência e garantia e que permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte.

**4.2.** Em cada embalagem deverá ser impressa a marca da Defesa Civil colorida, conforme indicação no sítio (<http://www.defesacivil.gov.br/historico/marca.asp>), em pelo menos duas faces no tamanho mínimo de 50% da dimensão total do kit, centralizada, acrescida do nome do Kit, conforme indicação neste documento no item 2, a indicação: "Venda Proibida", e o conteúdo do kit, com letras de tamanho igual ou superior a 2,5 cm de altura na cor preta.

**4.3.** Os kits deverão ser entregues embalados de forma individual.

**4.4.** Os kits serão embalados com material transparente, de forma a possibilitar a visualização dos produtos que o compõem, com exceção da refeição pronto consumo que é embalada em caixa de papelão para conservação dos produtos que a compõem.

**4.5.** No kit do Lote 4 (cesta de alimentos) deverá constar ainda uma tabela de informações nutricionais e valores calóricos, lote, data de fabricação e validade de cada produto.

**4.6.** Para o Lote 5 (kit pronto consumo) as embalagens deverão atender o constante no **APÊNDICE I deste Termo de Referência**.

**4.7.** Para o Lote 6 (água mineral) os galões deverão atender a Portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral quanto à validade dos garrafões e deverá constar no rótulo o lote, data de fabricação, validade dentre outras normas informações conforme legislação vigente.

**4.8.** As embalagens deverão tornar visíveis e detectáveis qualquer tentativa de rompimento ou dano, de forma a garantir sua inviolabilidade, assim como a integridade dos kits e de seus componentes.

**4.9.** As embalagens deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

## **5. DO PREÇO**

**5.1.** No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material nas Capitais, regiões metropolitanas e demais localidades considerando todo território brasileiro do Brasil.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1.** A natureza do objeto a ser contratado se configura como comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Ação de Defesa Civil – Nacional 06.182.2040.22BO, Natureza de despesa 33.90.00 a cargo do Ministério da Integração Nacional.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame terá (ão) vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

## **9. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

**9.1.** Constatando-se a necessidade dos materiais, o Ministério da Integração Nacional emitirá Nota de Empenho para os itens a serem fornecidos em favor do FORNECEDOR. A mesma será encaminhada ao FORNECEDOR que deverá providenciar a entrega dos kits com os materiais solicitados no ato de entrega da Nota de Empenho no prazo de até 07 (sete) dias úteis, para entregas em Capitais e Regiões Metropolitanas indicados pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL considerando todo território brasileiro, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

## **10. DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** Os materiais deverão ser entregues nas cidades de Brasília-DF, Recife-PE, Manaus – AM, Rio de Janeiro – RJ e Porto Alegre – RS podendo ainda ser entregue em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros das capitais indicadas, conforme indicação pelo MI, após contratação.

**10.2.** Tendo em vista o caráter emergencial e não previsível das requisições, a entrega do material deverá ser efetivada em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, em horário agendado junto ao MI com antecedência mínima de 48h.

**10.3.** O endereço para a entrega nas capitais e regiões metropolitanas será fornecido juntamente com a Nota de Empenho, contando-se a partir do recebimento desta os prazos de entrega.

**10.4.** O FORNECEDOR deverá ser responsável pelo descarregamento dos materiais no local designado.

**10.5.** O FORNECEDOR deverá apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo menos dois números de telefones fixos e celulares com atendimento ininterrupto (24 horas por dia/7 dias por semana), nome de pelo menos duas pessoas responsáveis pelo

atendimento do pedido, fax e e-mail, em papel timbrado e devidamente assinado por responsável legal.

**10.6.** Havendo a mudança dos telefones, e-mail e pessoas de contato, a empresa FORNECEDORA deverá comunicar imediatamente ao MI através do e-mail institucional da empresa e posteriormente encaminhar um documento oficial com as devidas informações para o Ministério da Integração Nacional, em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável local.

## **11. DO TRANSPORTE**

**11.1.** O transporte dos materiais até o local indicado pelo MI é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

## **12. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**12.1.** A programação para entrega será realizada pelo MI, sendo que o FORNECEDOR deverá entrar em contato para agendar a entrega dos itens com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

**12.2.** O horário de funcionamento para recebimento de carga será de 08h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, podendo haver extensão desse horário, bem como o recebimento nos finais de semana e feriados, mediante aviso prévio com no mínimo 48 horas de antecedência.

**12.3.** O responsável pelo armazém realizará a conferência quantitativa e qualitativa da carga observando os dados informados previamente, e, eventualmente, outras particularidades, mediante solicitação escrita.

**12.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**12.5.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações mínimas requeridas no item 2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega de todos os materiais solicitados.

**12.6.** Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Edital, será devolvido ao FORNECEDOR, sendo este responsável pela retirada dos materiais do local onde foi entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas, para fins de substituição, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.7.** Neste caso, o recebimento do(s) novo(s) produto(s), de forma condizente com as especificações, será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

**12.8.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação, de forma que se constate que os produtos se encontram em perfeitas condições de utilização e consumo, além de atenderem às especificações do objeto contratado.

**12.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes de qualquer inconformidade do produto ou da execução de suas obrigações.

**12.10.** A entrega do objeto pelo FORNECEDOR e seu recebimento provisório pelo Ministério da Integração Nacional não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

**12.11.** Caso a aceitação definitiva dos materiais não ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, sem que haja culpa do FORNECEDOR, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que comunicado ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo final.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O FORNECEDOR deve apresentar, ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura, em duas vias, após o recebimento do presente objeto.

**13.2.** O pagamento será efetuado pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios da entrega dos produtos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

**13.3.** Independentemente da fiscalização por parte do Ministério da Integração, cabe ao FORNECEDOR fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos comprobatórios das entregas de kits efetuadas e cobradas, para possibilitar o pagamento.

**13.4.** Caso o FORNECEDOR seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**13.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**13.6.** O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

**13.7.** Na nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições deste Termo de Referência.

**13.8.** Serão realizadas consultas para verificação da situação do FORNECEDOR em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e à justiça do trabalho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**13.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, encargos calculados mediante a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^n / 30 - 1] \times VP$ , onde:

EM=Encargos Moratórios;

TR=Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da Parcela a ser paga.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais estarão a cargo de um ou mais representante(s) do MI, especialmente designado para tanto, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais.

**14.3.** Caberá ao representante receber e conferir a qualidade, quantidade, validades, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste das notas fiscais/faturas e encaminha-las ao MI.

**14.4.** O representante registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao FORNECEDOR, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.5.** Caberá ao representante receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(es) e atestar o recebimento dos materiais, para fins de liquidação e pagamento.

**14.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** O presente Termo de Referência deverá ser observado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

**15.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.3.** Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.5.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

**15.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**16.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos itens fornecidos, quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- B. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- C. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- D. Comunicar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- E. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- F. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- G. Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- H. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato;
- I. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste Termo de Referência; e
- J. Apresentar, sempre que for solicitado pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, laudo de comprovação da qualidade dos produtos emitidos por órgãos oficiais competentes.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, e demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- D. Comportar-se de modo inidôneo; e
- E. Cometer fraude fiscal.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL pode, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa de:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega, até o 10º dia de atraso;
  - b) 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 10 dias, até o 30º dia de atraso, a partir de quando será considerada a ocorrência de inexecução parcial;
  - c) 15% (quinze por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial das obrigações; e
  - d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total das obrigações.

**17.3.** Após o décimo dia de atraso, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá rescindir o contrato.

**17.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**17.5.** Se o valor do pagamento citado no item anterior for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**17.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

**17.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**17.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a União; advertência; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR, juntamente com as de multa.

**17.10.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente pela responsabilização civil derivada de perdas e danos junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, decorrentes das infrações cometidas.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**18.2.** A Secretaria Nacional de Defesa Civil será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**18.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

**18.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da Ata.

**18.5.** Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.6.** Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.7.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor é de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**18.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.9.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

**18.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**18.11.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.12.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

**18.13.** Compromete-se o Fornecedor Beneficiário da Ata a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

**18.14.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**18.15.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/2001.

**18.16.** Caso os órgãos estaduais e/ou municipais da Defesa Civil desejem aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, e forem utilizar recursos transferidos pela União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas pelo Decreto nº 7.257, de 04/08/2010, deverão utilizar o Cartão de Pagamento instituído e regulamentado pelas Portarias nº 607, de 18/08/2011, e nº 37, de 31/01/2012, ambas deste Ministério.

**18.17.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**(conforme original constante do processo)**

## APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 5

#### KIT EMERGENCIAL DE PRONTO CONSUMO

##### 1. EMBALAGENS DOS KITS PRONTO CONSUMO:

Os alimentos deverão estar embalados em porções individuais, com peso 350 gramas. As embalagens serão constituídas por laminado de quatro camadas, com as seguintes especificações: poliéster (12 microns); alumínio (9 a 12 microns); nylon (15 microns); e polipropileno (60 a 80 microns). Essas camadas deverão ser laminadas por meio de processo de conversão capaz de aplicar adesivos especiais, resistentes ao processo térmico de esterilização, tipicamente sujeitos a temperatura da ordem de 120°C por tempo variável, conforme o produto e as dimensões da embalagem, da ordem de 30 (trinta) minutos, e apresentar perfeitas condições de integridade.

As embalagens dos alimentos deverão ter perfeita hermeticidade, conseguida por selagem de suas arestas por equipamentos especiais que provocam termofusão da camada de polipropileno por aplicação de calor, sob pressão determinada, por tempo determinado (tipicamente: 180°C a 220°C, por 1s a 1,5s a 2,5 kgf/cm<sup>2</sup>).

**1.1. Embalagem primária:** tipo pillow pouch (saco plano, de 4 soldas):

- a) Descrição: Pouch de filme laminado, impresso em cor verde, com estrutura de poliéster, alumínio, nylon e polipropileno, com gramatura total de 130 g/m<sup>2</sup> e solda de 10 mm;
- b) Dimensões aproximadas: Largura 15 cm e Altura 23 cm. Serão aceitas variações para mais ou menos de até 3% das medidas especificadas; e
- c) Identificação embalagem: identificação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lote, data de fabricação e validade, composição nutricional, recomendações de manuseio, modo de abertura e informações legais do fabricante. Numa das faces deverá estar impresso com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização os seguintes dizeres: DEFESA CIVIL NACIONAL

**1.2. Embalagem secundária** – Estojo para distribuição:

- a) Descrição: Estojo de papelão ondulado não reciclado para acondicionamento de 8 (oito) pouch de 350 g (4 (quatro) unidades do produto 1 e 4 (quatro) unidades do produto 2, conforme descrição no item 3 deste Anexo) e o kit de acessórios em quantidades iguais as de refeição;
- b) Dimensões aproximadas: Largura 24 cm, Altura 34 cm e Comprimento 7 cm. Serão aceitas variações para mais ou menos de até 3% das medidas especificadas;
- c) Identificação embalagem:
  - Frente: Identificação do produto, do fabricante, Peso Líquido, Lista de ingredientes, Prazo de Fabricação e Validade, Composição Nutricional, Recomendação de Manuseio para a abertura e pós-abertura e recomendações gerais sob acondicionamento.
  - Dorso: Na parte inferior, iniciando após 1 cm da margem, com área de até 7 cm de altura e 20 cm de largura a identificação do fabricante contendo razão social, nome fantasia (se

houver), número de inscrição no CNPJ e endereço completos, além da identificação do Serviço de Inspeção Federal SIF respectivo e N° de Registro no Ministério da Agricultura.

### **1.3. Embalagem terciária – Caixa para transporte**

- a) Descrição: Caixa de papelão ondulado, não reciclado, para maior resistência ao transporte e armazenamento.
- b) Dimensões aproximadas: Largura 35 cm, Altura 26 cm e Comprimento 29 cm. Serão aceitas variações para mais ou menos de até 3% das medidas especificadas, porém a caixa deve comportar exatamente 4 estojos com as medidas apontadas no item anterior.
- c) Identificação embalagem:
  - Frente: Identificação do conteúdo;
  - Dorso: Deverá constar a Logomarca da Defesa Civil impressa na embalagem.
  - Lateral 1: Recomendações sobre transporte e estocagem
  - Lateral 2: Informações do fabricante
  - Fechamento: Cada caixa deverá ser atada com fitas plásticas de 10 mm de largura no (mínimo) e 0,4 mm de espessura (no mínimo), envolvendo a caixa em transposições, e presas com grampos metálicos. As abas superiores e inferiores de cada caixa deverão estar unidas com fitas gomadas ou adesivas de 5,0 cm de largura.

## **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A RPU - Refeição Pronta para Uso deverá estar adequadamente rotulada, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003;

**2.2.** A Refeição é constituída de alimentos prontos para o consumo, esterilizados em embalagens flexíveis. É composta de alimentos básicos, cuja composição deverá obedecer, quando da elaboração dos cardápios, aos respectivos limites de calorias, de proteínas, de glicídios, de lipídios, de tempo mínimo de validade e demais características definidas na legislação em vigor.

**2.3. Acessórios:** deverão ser fornecidos junto com as refeições, e em quantidades iguais as de RPU solicitadas. Compostos de 1 (uma) colher e 2 (duas) folhas de papel para fins múltiplos.

**2.4.** O produto deverá ser acondicionado em saco de polietileno termossoldado na extremidade superior, cor verde, com as características já citadas.

**2.5.** Obrigatoriamente as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene;
- d) características que garantam as qualidades comerciais do produto;
- e) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e de acondicionamento; e
- f) impresso nome e logo da Defesa Civil em tamanhos compatíveis com as dimensões das embalagens primárias, secundárias e terciárias.

**2.6.** As refeições deverão ter validade, no mínimo, de 24 meses.

**2.7.** As empresas responsáveis pela produção de componentes alimentares e montagem das refeições deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) ser dotadas de tecnologias adequadas e condições higiênico-sanitárias satisfatórias;
- b) possuir responsável técnico pela produção e montagem das refeições;
- c) possuir métodos de controle de qualidade adequados aos ciclos de produção e montagem que garantam a qualidade dos produtos, conforme critérios constantes na legislação em vigor: Port. MAA n° 368 de 04/09/97 e Port. SVS/MS n° 326 de 30/07/97.
- d) Deverá, ainda, possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por enquadrar-se no "Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" na categoria de "conservas".

**2.8.** A Administração poderá solicitar, caso entenda necessário, laudo(s) técnico(s) dos produtos que compõem o referido kit de refeições, para comprovação da composição físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas.

**2.9.** As embalagens terciárias (caixas de transporte) deverão ter resistência a empilhamento de no mínimo 7 (sete) caixas, uma sobre a outra;

**2.10.** Quando tecnicamente processados em sua embalagem original, sem violação, e armazenados em local seco e ventilado, com temperatura oscilando entre +25° e +30° C, os alimentos deverão conservar-se por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de fabricação, mantendo suas características organolépticas.

### 3. ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

#### 3.1. PRODUTO 1 - Arroz com feijão e carne bovina

- a) Ingredientes: água, arroz parboilizado, feijão carioca, carne de bovino - músculo, cebola, óleo alho, sal e salsa desidratada.
- b) Quantidade: 50.000 unidades
- c) Peso do produto: Embalagem primária - Peso líquido – 350 g
- d) A data de fabricação, validade e o lote encontram-se carimbados na embalagem. A validade é de 24 meses a partir da data de fabricação.
- e) Informação Nutricional

Porção de 350 g (1 embalagem)		% VD (*)
Valor Calórico	454 kcal /1898 kj	23%
Carboidratos	61,9 g	21%
Proteínas	22 g	29%
Gorduras Totais	13,3 g	24%
Gorduras Saturadas	1,69 g	8%
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	15,6 g	62%
Sódio	1505 mg	63%

\* % Valores Diários de referência, com

base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades.  
 \*\* Valor Diário não Estabelecido

### 3.2. PRODUTO 2 - Espaguete ao molho de carne bovina

- a) Ingredientes: água, tomate, espaguete, carne de bovino - músculo, cebola, polpa de tomate, óleo de soja, açúcar, sal, amido modificado, alho e salsa desidratada.
- b) Quantidade: 50.000 unidades
- c) Peso do produto: Embalagem primária - Peso líquido – 350 g
- d) A data de fabricação, validade e o lote encontram-se carimbados na embalagem. A validade é de 24 meses a partir da data de fabricação.
- e) Informação Nutricional

Porção de 350 g (1 embalagem)		% VD (*)
Valor Calórico	431,5 kcal /1804 kj	22%
Carboidratos	60,15 g	20%
Proteínas	18,4 g	25%
Gorduras Totais	14,17 g	26%
Gorduras Saturadas	1,585 g	7%
Colesterol	22,76 mg	8%
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	4,469 g	18%
Sódio	1792 mg	75%
* % Valores Diários de referência, com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades.		
** Valor Diário não Estabelecido		



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**AQUISIÇÃO DE KITS POR REGIÃO**

**1. DISTRIBUIÇÃO DE KITS POR REGIÃO**

**1.1.** A proporção dos materiais de assistência humanitária por região se dá da seguinte maneira:

<b>Região</b>	<b>Limpeza</b>	<b>Higiene Pessoal</b>	<b>Dormitório</b>	<b>Água</b>	<b>Pronto Consumo</b>	<b>Cesta de Alimentos</b>
Norte	9.818	9.818	49.087	294.525	9.350	9.818
Nordeste	31.710	31.710	158.550	951.300	30.200	31.710
Sul	38.860	38.860	194.303	1.165.815	37.010	38.860
Sudeste	24.350	24.350	121.748	730.485	23.190	24.350
Centro-Oeste	262	262	1.312	7.875	250	262
<b>Total</b>	<b>105.000</b>	<b>105.000</b>	<b>525.000</b>	<b>3.150.000</b>	<b>100.000</b>	<b>105.000</b>

**1.2.** Importa salientar que em estoque ficará, aproximadamente, 25% do total dos kits, conforme tabela abaixo:

<b>Região</b>	<b>Limpeza</b>	<b>Higiene Pessoal</b>	<b>Dormitório</b>	<b>Água</b>	<b>Pronto Consumo</b>	<b>Cesta de Alimentos</b>
Norte	2.454	2.454	12.272	73.631	2.337	2.454
Nordeste	7.927	7.927	39.637	237.825	7.550	7.927
Sul	9.716	9.716	48.576	291.454	9.253	9.716
Sudeste	6.088	6.088	30.437	182.621	5.798	6.088
Centro-Oeste	65	65	328	1.969	62	65
<b>Total</b>	<b>26.250</b>	<b>26.250</b>	<b>131.250</b>	<b>787.500</b>	<b>25.000</b>	<b>26.250</b>



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

<b>LOTES</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
LOTE 01 – KIT EMERGENCIAL DE LIMPEZA	R\$ 7.279.300,00
LOTE 02 – KIT EMERGENCIAL DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 8.258.950,00
LOTE 03 – KIT EMERGENCIAL DORMITÓRIO	R\$ 102.541.250,00
LOTE 04 – KIT EMERGENCIAL DE ALIMENTOS	R\$ 10.188.850,00
LOTE 05 – KIT EMERGENCIAL PRONTO CONSUMO	R\$ 1.036.000,00
LOTE 06 – ÁGUA MINERAL	R\$ 15.813.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 145.117.350,00</b>



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**LOTE 01:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<b>Saco plástico lixo</b> , de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 largura, altura mínima 105 cm, na cor preta, suportando 30 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.  Pacote com 30 unidades	105.000		
2	<b>Vassoura</b> , doméstico para limpeza pesada, propriedades mínimas: cepa em madeira, medindo 40 cm, com cerdas de piaçava, cabo de madeira medindo 120 cm com cabo rosqueado.	105.000		
3	<b>Rodo</b> , (Puxa e Seca) com cepa de madeira, medindo 60 cm, borracha natural, simples, com espessura de 3,5 mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira, 120 cm, com sistema de rosca.	105.000		
4	<b>Pá coletora lixo</b> , com base em metal zincado resistente, medindo 170 x 200 mm, com cabo de madeira medindo no mínimo 25 cm de comprimento perfeitamente preso a base, deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	105.000		
5	<b>Sabão barra</b> , composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p, de glicerina, na cor amarela, embalado em saco plástico.  Pacote com 5 unidades de 200G	105.000		
6	<b>Pano limpeza</b> , material 100% algodão, comprimento 70, largura 47, características adicionais, lavado e	105.000		

	alvejado, aplicação limpeza geral. Pacote com 2 unidades.			
7	<b>Balde</b> , material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade de 20l, cor natural.	105.000		
8	<b>Luva borracha</b> , material látex natural, tamanho médio, cor amarela, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.  Par.	105.000		
9	<b>Sabão pó</b> , aplicação limpeza geral, aditivos alvejante.  Pacote de 500g.	105.000		
10	<b>Esponja limpeza multiuso</b> , material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20.  Pacote com 4 unidades.	105.000		
11	<b>Esponja de aço</b> , material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42g / 8un.  Pacote com 8 unidades.	105.000		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 02:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
12	<b>Sabonete</b> , aspecto físico sólido, peso 90, tipo com perfume, formato retangular, características adicionais com creme hidratante e glicerinado.	315.000		
13	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.  Pacote com 5 unidades.	105.000		
14	<b>Pasta dental</b> em creme, uso adulto,	105.000		

	<p>pesando 90gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO.</p> <p>Pacote com 2 tubos.</p>			
15	<p><b>Toalha banho</b>, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege, comprimento 130, largura 75.</p> <p>Pacote com 5 unidades.</p>	105.000		
16	<p><b>Papel higiênico</b>, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume.</p> <p>Pacote com 8 rolos.</p>	105.000		
17	<p><b>Absorvente higiênico</b>, tipo normal com abas, características adicionais adulto, com gel, alta proteção.</p> <p>Pacotes com 10 unidades.</p>	315.000		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 03:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
18	<p><b>Colchão de solteiro</b>, composto de espuma poliuretano, 100% poliéster densidade mínima 23 kg/M3 de espessura mínima de 14 cm, medindo (1,88m x 0,88m x 0,14m), revestido de tecido de algodão e parte inferior revestido em napa impermeável, com a estampa “logo” com as cores da Defesa Civil. O material deverá possuir acabamento reforçado nas bordas, etiqueta do fabricante, sobreposta com a etiqueta das características técnicas do produto. Deverá constar ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 38 cm de altura x 40 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.</p>	525.000		
19	<p><b>Cobertor de solteiro</b>, agulhado,</p>	525.000		

	composto de 40% de poliéster, 20% de algodão, 20% de acrílico, 10% de polipropileno, 5% de poliamida e 5% de viscose, medindo 2,10m x 1,40m, com acabamento nas laterais de debrum de tecido sintético com largura mínima de 25 mm fixado em toda volta do cobertor, com etiqueta do fabricante, sobreposta a etiqueta com as características do produto, contendo ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 18 cm de altura x 20 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.			
20	<b>Lençol de solteiro</b> , composto de 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, medindo 2,25m x 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto, contendo ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 18 cm de altura x 20 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	525.000		
21	<b>Fronha</b> , material 100% algodão, comprimento 70, largura 50, cor branca, contendo ao centro a logomarca da Defesa Civil em uma só cor, centralizada em um dos lados, com as medidas de 8 cm de altura x 10 cm de largura, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	525.000		
22	<b>Travesseiro</b> , confeccionado em poliéster, revestimento 100% algodão, comprimento 70, largura 50, cor branca, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	525.000		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 04:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
23	<b>Arroz</b> , tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha. pacotes de 5 kg	210.000		
24	<b>Feijão</b> , tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado). pacotes de 1 kg.	315.000		
25	<b>Óleo vegetal</b> comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado.	210.000		

	embalagens PET de 900 ml.			
26	<b>Macarrão</b> , tipo comum, formato espaguete. pacotes de 500 g	420.000		
27	<b>Açúcar</b> , tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. pacotes de 2kg	105.000		
28	<b>Leite em pó</b> , tipo integral, características adicionais pasteurizado e desidratado. pacotes de 1kg	210.000		
29	<b>Farinha mandioca</b> , apresentação torrada, tipo subgrupo fina beneficiada, tipo classe branca. pacotes de 1kg	210.000		
30	<b>Doce em massa</b> , sabor goiabada, prazo de validade 18, aplicação sobremesa. embalagens de 500g	210.000		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 05:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
31	<b>Refeição Pronta para Uso</b> , composta por 2(duas) refeições (almoço e janta) de 350g cada uma, além de um conjunto de acessórios para cada refeição (1 colher e 2 folhas de papel p/ fins múltiplos), conforme especificações constantes no anexo 1 deste Termo de Referência.	100.000		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05</b>				<b>R\$</b>

**LOTE 06:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
			R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
32	<b>Água mineral</b> , tipo embalagem plástico, sem gás, características adicionais com tampa de rosca e lacre – galão de 05 litros, Rótulo c/ validade (min. 12 meses).	3.150.000		
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06</b>				<b>R\$</b>



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012-MI**

**PREGÃO Nº 31/2012-MI**

**PROCESSO Nº XX**

**VALIDADE: 01 ANO**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, térreo, em Brasília-DF, a UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Presidencial de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS**, o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa (**NOME**) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em \_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 6.204/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, demais legislações correlatas e exigências previstas no Edital licitatório e seus anexos, bem como em face das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº XX/2012-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. \_\_\_ do Processo nº xxx, **RESOLVE** registrar o preço para aquisição eventual e futura de materiais e kits emergenciais para assistência humanitária, visando à composição de um estoque estratégico para atendimento das regiões brasileiras afetadas por desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição eventual e futura de materiais e kits emergenciais para assistência humanitária visando à composição de um estoque estratégico para atendimento das regiões brasileiras afetadas por desastres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** O ADJUDICATÁRIO foi vencedor do(s) lote(s) **xxx**, composto da seguinte forma:

(quadro com o lote e os valores, segundo proposta vencedora)

## **2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **2.1. Do Prazo para Entrega do Material:**

**2.2.** O ADJUDICATÁRIO deverá providenciar a entrega dos kits com os materiais solicitados no ato de entrega da Nota de Empenho no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, para entregas em Capitais e Regiões Metropolitanas indicados pelo MI, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

### **2.3. Do Local de Entrega:**

**2.4.** Os materiais deverão ser entregues nas cidades de Brasília-DF, Recife-PE, Manaus – AM, Rio de Janeiro – RJ e Porto Alegre – RS podendo ainda ser entregue em um raio de até 60 (sessenta) quilômetros das capitais indicadas, conforme indicação pelo MI, após contratação.

**2.5.** Tendo em vista o caráter emergencial e não previsível das requisições, a entrega do material deverá ser efetivada em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, em horário agendado junto ao MI com antecedência mínima de 48h.

**2.6.** O endereço para a entrega nas capitais e regiões metropolitanas será fornecido juntamente com a Nota de Empenho, contando-se a partir do recebimento desta os prazos de entrega.

**2.7.** O ADJUDICATÁRIO deverá ser responsável pelo descarregamento dos materiais no local designado.

**2.8.** O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo menos dois números de telefones fixos e celulares com atendimento ininterrupto (24 horas por dia/7 dias por semana), nome de pelo menos duas pessoas responsáveis pelo atendimento do pedido, fax e e-mail, em papel timbrado e devidamente assinado por responsável legal.

**2.9.** Havendo a mudança dos telefones, e-mail e pessoas de contato, o ADJUDICATÁRIO deverá comunicar imediatamente ao MI, através do e-mail institucional da empresa, e posteriormente encaminhar um documento oficial com as devidas informações para o MI, em papel timbrado e devidamente assinado pelo responsável local.

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O ADJUDICATÁRIO deve apresentar, ao setor responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento, nota fiscal/fatura, em duas vias, após o recebimento do presente objeto.

**3.2.** O pagamento será efetuado pelo MI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios da entrega dos produtos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do ADJUDICATÁRIO.

**3.3.** Independentemente da fiscalização por parte do MI, cabe ao ADJUDICATÁRIO fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura, todos os documentos comprobatórios das entregas de kits efetuadas e cobradas, para possibilitar o pagamento.

**3.4.** Caso o ADJUDICATÁRIO seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**3.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao ADJUDICATÁRIO (pelo responsável pelo recebimento) e o pagamento ficará pendente, até que o ADJUDICATÁRIO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MI.

**3.6.** O MI pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo ADJUDICATÁRIO.

**3.7.** Na nota fiscal/fatura apresentada pelo ADJUDICATÁRIO deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições deste Termo de Referência.

**3.8.** Serão realizadas consultas para verificação da situação do ADJUDICATÁRIO em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e à justiça do trabalho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**3.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo MI, encargos calculados mediante a seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^{n/30} - 1] \times VP$ , onde:

EM=Encargos Moratórios;

TR=Percentual Atribuído à Taxa Referencial – TR;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da Parcela a ser paga.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### **5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O MI é o órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

**5.2.** A Secretaria Nacional de Defesa Civil será a unidade responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao MI, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

**5.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços e que desejarem fazer uso da Ata.

**5.5.** Caberá ao ADJUDICATÁRIO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6.** Publicada na Imprensa Oficial, esta Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

**5.7.** A existência de preços registrados não obriga o MI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**5.8.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.9.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MI, o ADJUDICATÁRIO será convocado para negociação do valor registrado em Ata.

**5.10.** Compromete-se o ADJUDICATÁRIO a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

**5.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/2001.

**5.12.** Caso os órgãos estaduais e/ou municipais da Defesa Civil desejem aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, e forem utilizar recursos transferidos pela União, por intermédio do MI, para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas pelo Decreto nº 7.257, de 04/08/2010, deverão utilizar o Cartão de Pagamento instituído e regulamentado pelas Portarias nº 607, de 18/08/2011, e nº 37, de 31/01/2012, ambas deste Ministério.

**5.13.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **6. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES**

**6.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, desde que respeitados os limites e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação citada no preâmbulo deste Instrumento, e em face dos princípios gerais de direito demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

---

Diretor do Departamento de Gestão Interna

---

Gerente do Registro de Preços

---

Representante da empresa